

Publicação do dia 23 de agosto de 2007

Lei nº 2467, de 22 de agosto de 2007.

Reajusta a remuneração dos servidores públicos municipais vinculados ao Poder Legislativo e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Niterói decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O vencimento base dos Servidores do Poder Legislativo do Município de Niterói, bem como os valores dos símbolos dos cargos em comissão e as funções gratificadas serão reajustados a partir de 01 de junho de 2007, no percentual de 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento).

Parágrafo único – O disposto no caput deste artigo aplica-se aos servidores inativos e aos pensionistas.

Art. 2º - Os valores do Auxílio Transporte, criado pela Lei nº 775/89, e do Abono Refeição de que trata o artigo 11 do Decreto 7340/96, alterados pelo artigo 4º da Lei nº 1.978/2002 e pelo artigo 3º da Lei 2.129/2004 e pelo artigo 4º da Lei nº 2.222/2005 concedido aos servidores públicos detentores de cargo de provimento efetivo da Administração Direta do Poder Executivo, ficam ambos fixados também para os servidores públicos de mesma categoria vinculados ao Poder Legislativo em 3,18% (três inteiros e dezoito centésimos por cento), a contar de 01 de junho de 2007, mantidas as mesmas condições para a concessão estabelecida no Decreto nº 5.831/90 e no artigo 10 da Lei nº 1.164/93.

Art. 3º - As despesas decorrentes com o presente Projeto de Lei correrão à conta da verba própria orçamentária.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Niterói, em 22 de agosto de 2007.

Godofredo Pinto – Prefeito

(Proj. 117/2007 – Aut.: Comissão Executiva da Câmara Municipal de Niterói).

Rua Visconde de Sepetiba, 987, 6º andar, Centro - Niterói